PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 095/2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar Concessão de Uso de imóvel que especifica à UNIFAI – Centro Universitário de Adamantina, inscrita no CNPJ 03.061.303/0001-02.

O Centro Universitário de Adamantina (UNIFAI) é uma Autarquia Municipal, que tendo contribuído por anos para o desenvolvimento acadêmico-econômico do Município de Adamantina e região, desenvolve importante papel na área de esportes no Município.

Desta forma, a concessão é necessária para que a Faculdade possa desenvolver suas atividades na área esportiva, contribuindo para a formação de profissionais qualificados.

Adamantina, 1º de dezembro de 2017.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL
ADAMANTINA - SP

A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO RODRIGUES FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

RECEBIDO
Adamantina, 04/12/17
Ana Carolina

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 045, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel que especifica à UNIFAI – Centro Universitário de Adamantina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a outorgar à **UNIFAI – Centro Universitário de Adamantina,** inscrita no CNPJ 03.061.303/0001-02, Concessão de Direito Real de Uso, nos termos dos artigos 173 e 174, da Lei Orgânica do Município de Adamantina, o imóvel urbano - Quadra Poliesportiva Coberta; com área superficial de 1.424,25 metros quadrados, nesta cidade e comarca de Adamantina, compreendido dentro do seguinte roteiro: Quadra Poliesportiva constituída por parte dos lotes nºs. 2, 3, 4, 13, 14, 15, 17 e 18 da Quadra n. 44 (quarenta e quatro), situada no loteamento denominado Vila Jamil de Lima, nesta cidade e comarca de Adamantina, com área superficial de 1.424,25 metros quadrados, medindo 44,30 metros por 32,15 metros.

ARTIGO 2º - O imóvel concedido será destinado à prática de esportes e as finalidades da UNIFAI.

Parágrafo único: Será elaborado instrumento de Concessão de Direito Real de Uso no qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de nulidade do ato, os encargos da concessionária, o prazo de seu cumprimento, a cláusula de reversão e as condições estabelecidas nesta lei.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo, através da presente Lei, fica autorizado a formular, quando necessário, novas exigências à concessionária na preservação do interesse público.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ARTIGO 4º - O imóvel concedido na forma da Lei não poderá ser hipotecado ou sofrer qualquer constrição judicial ou extrajudicial, enquanto perdurar o prazo de concessão.

ARTIGO 5º - Correrão à conta exclusiva da Concessionária todas as despesas de registro, averbação e impostos que recaírem sob a presente Concessão de Direito Real de Uso.

ARTIGO 6º - A outorga da Concessão de Direito Real Uso terá vigência de 10 (dez) anos, a partir da data da assinatura do respectivo Instrumento de Concessão.

ARTIGO 7º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina dispensado de submeter à concorrência pública a presente concessão de uso, dado o reconhecimento de relevante interesse público e social existente.

ARTIGO 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria originadas do orçamento vigente.

ARTIGO 9° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 1º de dezembro de 2017.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município